



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco

**DATA:** 19/10/2023 **HORA:** 15:30 horas

**PARTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
PROSEL SEGURANCA PRIVADA LTDA  
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 19 dias do mês de outubro de 2023, às 15:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, ALEXANDRE FRANCISCO DE OLIVEIRA, ELAINE CRISTINA DA SILVA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, PAULO ROBERTO OLIVEIRA MACHADO, VICTOR AZEVEDO SÁ DE OLIVEIRA representando o(a) PROSEL SEGURANCA PRIVADA LTDA, LUIZ AUGUSTO XAVIER BENTINHO representando o(a) MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. Consignamos a participação de FERNANDO ANTONIO FARIAS, CPF 080396824-87, DA MGI/SRA-PE. O Sindicato explicou que a sua preocupação é com o intervalo de refeição e repouso (art. 71 da CLT). A Convenção também fala sobre o assunto e remete o disciplinamento para o Acordo Coletivo de Trabalho, firmado com várias empresas, inclusive com a PROSEL. Se não houver a concessão do referido intervalo, ele deverá ser indenizado. A PROSEL afirmou que os vigilantes têm uma hora de intervalo, mas não têm rendeiro, por não constar em contrato. O representante da SRTE-PE informou que a decisão será estendida a outros contratos em outros órgãos; aduziu que os vigilantes não têm hora de intervalo. O Senhor Fernando, da MGI/SRA-PE enunciou ter consultado o órgão jurídico que lhe presta assistência e foi orientado a que só se fizesse o pagamento caso houvesse previsão em Convenção Coletiva. Recomendou que o Empregador enviasse a documentação cabível para que seja analisada a obrigação de pagar. O Sindicato Complementou, quanto à questão, que a IN-05 faz referência a Acordo ou Convenção Coletiva, mencionou o número do Acordo Coletivo firmado PE-00641-2023 e processo SEI 13623.103006/2023-57. O Senhor Fernando sugeriu que o empregador pedisse repactuação do contrato para que seja analisado pelo Órgão. As partes acordaram a nova reunião para o dia 01/12/2023, 10h.

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA  
MEDIADOR



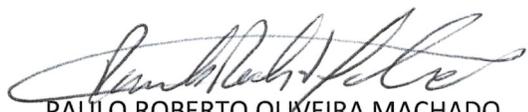
JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



ALEXANDRE FRANCISCO DE OLIVEIRA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



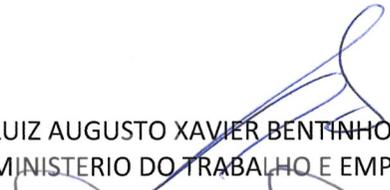
ELAINE CRISTINA DA SILVA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



PAULO ROBERTO OLWEIRA MACHADO  
PROSEL SEGURANCA PRIVADA LTDA



VICTOR AZEVEDO SÁ DE OLIVEIRA  
PROSEL SEGURANCA PRIVADA LTDA



LUIZ AUGUSTO XAVIER BENTINHO  
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE



FERNANDO ANTONIO FARIAS  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI EM PERNAMBUCO

